ATO CONVOCATÓRIO 001/2018

CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/IGAM/2017

ATO CONVOCATÓRIO 001/2018 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS MUNICÍPIOS DE CAPIM BRANCO, CONFINS, ESMERALDAS E JEQUITIBÁ, NA BACIA HISROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO

Às 10h00min do dia 13 de agosto de 2018 às 14h00min do dia 17 de agosto de 2018, reuniu-se a Comissão Técnica de Julgamento designada pela Agência Peixe Vivo, para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas pelas empresas AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS, HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, I&T – INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA, PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS, CONSOMINAS ENGENHARIA, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA, NMC PROJETOS E CONSULTORIA, EMABÚBA AMBIENTAL, INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS - GESOIS, COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E SELETIVA CONSUTORIA E PROJETOS; proponentes ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2018, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS MUNICÍPIOS DE CAPIM BRANCO, CONFINS, ESMERALDAS E JEQUITIBÁ, NA BACIA HISROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS"**. Presentes os seguintes membros: Jacqueline Evangelista Fonseca, Presidente da Comissão, Patrícia Sena Coelho Cajueiro e Thiago Batista Campos, a Comissão, após analisar as propostas técnicas apresentadas, procedeu à avaliação, conforme a seguir destacado:

Ato Convocatório Nº 001/2018 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA OS MUNICÍPIOS DE CAPIM BRANCO, CONFINS, ESMERALDAS E JEQUITIBÁ, NA BACIA HISROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS"

Critérios de Avaliação	AMPLA ASSESORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP	ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS LTDA	HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA	I&T - INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA LTDA	PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	**6,67**	**10**	**6**	**6**	**8**	**10**	**6**	**8**
Qualificação da Equipe-chave **(90 pontos)** **Formulário 2** - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas **Formulário 3** - Currículo da Equipe Chave Proposta **Formulário 4** - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento	**90**	**90**	**74**	**88**	**90**	**90**	**90**	**90**
Coordenador	20	20	20	20	20	20	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10	10	10	10	10	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	10	4	10	10	10	10	10
Profissional formado em Direito	10	10	10	10	10	10	10	10
Especialista em Mobilização Social	10	10	10	8	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10	0	10	10	10	10	10
Nota Técnica	**96,67**	**100,00**	**80,00**	**94,00**	**98,00**	**100,00**	**96,00**	**98,00**

Critérios de Avaliação	NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	EMABAUBA AMBIENTAL LTDA	INSTITUTO DE GESTÃO E POLITICAS SOCIAIS - GESOIS	COBRAPE - CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS	SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	**8,67**	**6**	**9,33**	**10**	**8**
Qualificação da Equipe-chave **(90 pontos)** **Formulário 2** - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas **Formulário 3** - Currículo da Equipe Chave Proposta **Formulário 4** - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento	**90**	**74**	**68**	**90**	**90**
Coordenador	20	20	0	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10	10	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10	10	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	4	10	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	4	10	10	10
Profissional formado em Direito	10	6	8	10	10
Especialista em Mobilização Social	10	10	10	10	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10	10	10	10
Nota Técnica	**98,67**	**80,00**	**77,33**	**100,00**	**98,00**

Notas Explicativas:

1) As pontuações apresentadas para cada proponente, no quesito "Adequação Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência" correspondem às médias aritméticas das pontuações individuais dos avaliadores;

2) Na proposição de pontos, no que se refere ao primeiro quesito "*Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência*", foram realizadas avaliações comparativas, sendo que as propostas consideradas adequadas obtiveram a nota máxima, ou seja, o conceito "Muito Bom" equivalente a 10 (dez) pontos e desta forma, pôde ser observado que as Concorrentes ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS, PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS e CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS – COBRAPE alcançaram o conceito máximo, pois, as suas propostas, dentre outros, demonstraram conhecimentos significativos em relação à matéria de saneamento básico, abordaram a relevância da participação social e dos trabalhos técnicos de mobilização social e também apresentaram informações mais detalhadas, além daquelas contidas no Termo de Referência do Ato Convocatório referenciado, inclusive questões logísticas que influenciam diretamente no custo operacional da execução. Além disso, em comparação com as demais empresas concorrentes, foi atribuída nota máxima às empresas citadas acima, pois as propostas destacaram-se de pela sua organização e contextualizaram adequadamente a contratação dos PMSB via Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas.

3) Na proposição de pontos, no que se refere ao segundo quesito "*Qualificação da equipe chave*", foram examinados pelos avaliadores, todos os atestados e documentos apresentados e encontra-se anexa a esta Ata a memória das avaliações dos mesmos.

4) Na proposta da empresa HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS foi constatado que o candidato ao cargo de Economista/Administrador não pôde comprovar o número mínimo de atestados com experiência em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento, orçamento público, tarifação de serviços públicos, ou estudos de sustentabilidade financeira. Apenas 02 (dois) atestados apresentados comprovaram tal experiência. O candidato ao cargo de Geoprocessamento também não pôde comprovar o número mínimo de atestados com experiência em geoprocessamento e trabalhos com imagens de satélite, fotografias aéreas, desenhos cartográficos e aplicativos CAD. Nenhum dos atestados apresentados comprovaram tal experiência, caracterizando, assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 001/2018.

5) Na proposta da empresa EMABÚBA AMBIENTAL foi constatado que o candidato ao cargo de especialista em Drenagem Urbana não possui formação na área indicada pelo Ato Convocatório, pois foi solicitada formação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo e o profissional indicado tem graduação em Geografia. Além disso, apenas 2 (dois) atestados apresentados por este profissional comprovaram experiência em elaboração de planos e/ou projetos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. O candidato ao cargo de Economista/Administrador não pôde

comprovar o número mínimo de atestados com experiência em avaliação dos aspectos econômico-financeiros de serviços de saneamento, orçamento público, tarifação de serviços públicos, ou estudos de sustentabilidade financeira. Apenas 02 (dois) atestados apresentados comprovaram tal experiência. Dessa forma, a empresa EMABÚBA AMBIENTAL descumpriu as normas do Ato Convocatório 001/2018.

6) Na proposta do Instituto GESOIS foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador não comprovou, por meio de nenhum dos atestados apresentados, que ocupou cargos de Coordenação ou Gerência na área de saneamento básico. Desta maneira, a pontuação obtida para este profissional foi 0 (zero) pontos, caracterizando, assim, o descumprimento das normas do Ato Convocatório 001/2018.

A Comissão Técnica de Julgamento, após avaliação das propostas, concluiu que as Concorrentes HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EMABÚBA AMBIENTAL e INSTITUTO DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS - GESOIS apresentaram propostas em desacordo com as condições estabelecidas com o Ato Convocatório 001/2018. Desta maneira, entende-se que estas Concorrentes estão inabilitadas, pelas circunstâncias anteriormente relatadas e justificadas.

Estão tecnicamente habilitadas as Concorrentes AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, ÁGUA E SOLO ESTUDOS E PROJETOS, I&T – INFORMAÇÕES E TÉCNICAS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, MYR PROJETOS ESTRATÉGICOS E CONSULTORIA, PROJETA CONSULTORIA E SERVIÇOS, CONSOMINAS ENGENHARIA, DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA, NMC PROJETOS E CONSULTORIA, COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E SELETIVA CONSUTORIA E PROJETOS.

Todos os documentos constantes no envelope nº 02 - Proposta Técnica foram rubricados pelos membros da Comissão Técnica. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo. Esta Ata será publicada nos *sites* da Agência Peixe Vivo e CBH Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2018.

Jacqueline Evangelista Fonseca | **Patrícia Sena Coelho Cajueiro** | **Thiago Batista Campos**